

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731225 — CEP. 64980-000 — Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 06.554.257/0001-71

E-mail- prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 001/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

Decreta estado de calamidade pública em Corrente pelos motivos e fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o reconhecido estado de calamidade pública que se abateu sobre a cidade de Corrente, onde o mato e o lixo ocupam as ruas e a lama em vários lugares o que impede o livre trânsito de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que o lixão existente na zona urbana, precisamente na saída para a cidade de Riacho Frio, a par de não mais comportar os detritos que lá vêm sendo lançados, dificulta até o tráfego de veículos, não só pela fumaça que exala como também pelo despejo de lixo em pleno leito da rodovia, o que agrava a possibilidade de acidentes;

CONSIDERANDO que a contaminação das águas próximas ao lixão, além da fedentina insuportável para seus moradores, já causou a morte de vários animais, inclusive de vacas de leite de considerável valor, situação que se agrava com a intensidade das chuvas, podendo provocar a proliferação de epidemias, inclusive da dengue;

CONSIDERANDO que tal situação foi constatada pelo próprio Diretor do Departamento Ambiental da Funasa, Dr. Henrique Pires, em duas visitas recentemente feitas a Corrente, oportunidade em que se prontificou a aportar recursos federais para construção do aterro sanitário, bem como de equipe do Tribunal de Contas do Estado, em inspeção aqui realizada em novembro último;

CONSIDERANDO que esteve recentemente em Corrente o engenheiro Agamenon Bastos, futuro Secretário de Meio Ambiente de Teresina, acompanhado de especialistas, inclusive do sanitarista Aécio Brasil, quando escolheram o local adequado à implantação do aterro sanitário na rodovia para Parnaguá, distante 10 km da zona urbana de Corrente e longe do aeroporto, de moradores e de fontes de água, escolha feita sem oposição da proprietária do terreno;

CONSIDERANDO a inconveniência de prorrogação do contrato com a empresa responsável pela execução dos serviços, expirado em 31 de dezembro de 2012, já que ela não vinha recolhendo nem transportando a contento o lixo, tanto que este se acumulara por toda a cidade, causando fedor, nojo e doenças;

CONSIDERANDO a exposição de motivos encaminhada ao Gabinete do Prefeito pelo Ofício nº 01/2013, assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito, Gestão e Planejamento, arquiteto e urbanista Narciso Amaral da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no município de Corrente, para os efeitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente, 03 de janeiro de 2013.

JESUALDO CAVALCANTE BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731225 - CEP. 64980-000- Corrente-PI

CNPJ: 06554257/0001-71

E-mail- prefeitura.corrente@gmail.com.br

OFÍCIO º 01/2013

Corrente (PI), 02 de janeiro de 2013

Do: Secretário Municipal de Trânsito, Gestão e Planejamento

Ao: Prefeito Municipal de Corrente

Assunto: Estado de calamidade pública (expõe)

Senhor Prefeito,

Ao assumir o cargo de Secretário de Trânsito, Gestão e Planejamento, a quem cumpre zelar pelo aspecto urbanístico da cidade, cumpro o dever de expor a V. Exa., para as providenciais emergenciais que o caso requer, o estado deplorável que vem apresentando Corrente nos últimos tempos, situação que contribui para agravar o baixo astral de seus moradores.

A cidade está tomada pelo mato e pelo lixo, ruas e avenidas esburacadas, lama tornando intransitáveis vários lugares, principalmente os bairros de população mais carente, tudo compondo um quadro de verdadeira calamidade.

Por outro lado, o lixão existente em plena zona urbana, na saída para a cidade de Riacho Frio, vem impedindo até o tráfego de veículos, não só pela constante fumaça a dificultar a visibilidade dos motoristas mas também pelo despejo de montanhas de lixo no próprio leito da rodovia, o que alarga os riscos de acidentes. Isto sem falar na fedentina insuportável e na contaminação das águas que correm para o riacho Taboquinha, fato que prejudica a vida dos moradores das imediações e já gerou a morte de vários animais, inclusive vacas de leite de considerável valor, pertencentes a criadores das imediações.

Se persistir tal situação, o quadro se agravará com a intensidade das chuvas, podendo provocar a proliferação de epidemias, sobretudo da dengue.

Vale salientar que essa situação, além de pública e notória, é do conhecimento não só do Diretor do Departamento Ambiental da Funasa, Dr. Henrique Pires, que aqui esteve por duas vezes nos últimos dias e prometeu aportar recursos federais para a construção do aterro sanitário, como também de equipe do próprio Tribunal de Contas do

Estado. Com vistas a encontrar uma solução urgente para o problema, também aqui esteve na semana passada o engenheiro Agamenon Bastos, escolhido secretário de Meio Ambiente de Teresina, acompanhado de especialistas, que identificaram, na rodovia para Parnaguá, uma área adequada para implantação do aterro sanitário, distante cerca de 10 km da zona urbana, longe do aeroporto, de moradores e de cursos d'água. Em contato com a proprietária da área, esta se mostrou sensível a cedê-la à Prefeitura, para o fim colimado.

Se era reconhecidamente insatisfatória a coleta do lixo por parte da empresa que detinha o contrato, tanto que concorreu grandemente para agravar a situação, esta piorou de vez com a total desativação dos serviços, em vista da expiração do prazo contratual em 31 de dezembro último. Em vista disso, o quadro de calamidade é tamanho que nem a prorrogação do contrato é possível ser proposta, dada a baixa qualidade dos serviços que vinham sendo realizados.

Em tais circunstâncias, e dada a gravidade da situação, venho propor a V. Exa. que decrete estado de calamidade pública e, cumpridas as formalidades legais, sejam adotadas medidas de emergência para enfrentar o caos reinante, inclusive, em regime de mutirão, recrutar trabalhadores e veículos, fazer uma faxina na cidade, desativar e isolar o lixão e passar a depositar o livro no local reservado à construção do futuro aterro sanitário.

Por oportuno, informo V. Exa. de que os preços vigentes na cidade são os seguintes:

- a) Trabalhador avulso R\$ 30,00 reais a diária;
- b) Diária de aluguel de caminhão ou caçamba R\$ 250,00.

Tais medidas seriam adotadas até que seja realizada a competente licitação, nos próximos dias.

Cordiais Saudações,

NARCISO AMARAL DA SILVA

Secretário da SEMTRANSGET

Anexo: Fotos alusivas aos fatos relatados.



Imagem 01 – Lixão. Visita de Jesualdo
Cavalcanti - Prefeito, Henrique Pires – Funasa,
Flávio Rivelino – Presidente da Camara
Municipal de Corrente e Salmon Cavalcante –
Chefe de Gabinete, onde se pode ver a
estrada Corrente-Riacho Frio e o lixo
acumulado em seu acostamento e a fumaça
liberada pela sua queima.



Imagem 02 – Lixão, onde se pode ver a Estrada Corrente-Riacho Frio e o lixo acumulado em seu acostamento e a fumaça liberada pela queima do lixo.



Imagem 03 – Lixão, onde se pode ver a Estrada Corrente-Riacho Frio e o lixo acumulado em seu acostamento.



Imagem 04 – Lixão, onde se pode ver a fumaça impedido a visibilidade.



Imagem 05 – Lixão onde se pode ver a Estrada Corrente-Riacho Frio e o lixo acumulado em seu acostamento.



Imagem 06 – Avenida Adolf John Terry e o grande acúmulo de lixo em seu canteiro central.



Imagem 07 – Rua José Pacheco Cavalcante e o acúmulo de lixo e o mato no que deveria ser uma calçada.



Imagem 08 – Rua Antônio Nogueira de Carvalho e o lixo e o mato no que deveria ser uma calçada.



Imagem 09 – Rua Antônio Nogueira de Carvalho e Praça João Modesto o grande acúmulo de lixo, lama e mato no que deveria ser uma calçada da praça.



Imagem 10 – Cruzamento das ruas Antônio Nogueira de Carvalho e Quintino Custódio e o grande acúmulo de água e a situação de precária da via com buracos e lama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente Fone: 89-35731225 — CEP. 64980-000 — Corrente-PIAUÍ

CNPJ: 06.554.257/0001-71

E-mail- prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 006 /2013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a determinação de Ponto Facultativo no Poder Executivo Municipal de Corrente e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nos dias **11.02.2013** (segunda-feira) e **13.02.2013** (quarta-feira), no Poder Executivo Municipal de Corrente.
- Art. 2° As atividades do Poder Executivo Municipal retornarão à sua normalidade no dia 14.02.2013 (quinta-feira).
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 06 de fevereiro de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal